

PROJETO DE LEI N° 056 /2019

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DOS QUADROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com *arrimo* no artigo 74, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste de vencimentos a seus servidores efetivos, tendo como base o Anexo III da Lei Municipal 2.120/2016, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, assim como nos proventos daqueles que integram o quadro de inativos da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - O reajuste de que trata o artigo anterior incidirá sobre o vencimento base de cada servidor do quadro efetivo e será concedido no percentual de 15% (quinze por cento).

**Art. 3º** - Aos proventos dos inativos da Câmara Municipal será concedido reajuste no percentual de 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

**Art. 4º** - O reajuste de vencimentos de que trata a presente lei não abrange os exercentes de cargos comissionados no Legislativo, matéria que deverá ser disciplinada em instrumento normativo específico.

**Art. 5º** - O Anexo I da presente Lei passa a integrar a Lei Municipal 2.120/2016, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Vitória da Conquista - Bahia.



**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.223/2018.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 10 de abril de 2019.

MESA DIRETORA

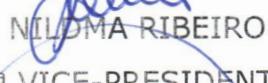


LUCIANO GOMES

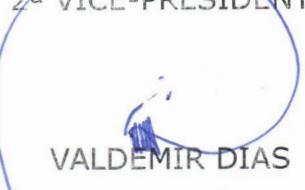
PRESIDENTE

  
GILMAR FERRAZ

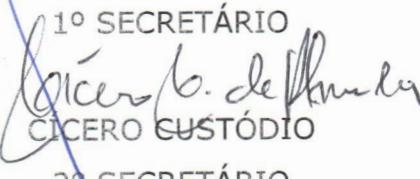
1º VICE-PRESIDENTE

  
NILMA RIBEIRO

2ª VICE-PRESIDENTE

  
VALDEMIR DIAS

1º SECRETÁRIO

  
CÍCERO CUSTÓDIO

2º SECRETÁRIO

**ANEXO I**  
**QUADRO GERAL DE VENCIMENTOS**

\*colocar a tabela com os valores atualizados

## **JUSTIFICATIVA**

**Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação do Egrégio Plenário o presente Projeto de Lei, que contempla o reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos (ativos e inativos) do Legislativo Municipal.

O Anexo I do projeto de lei ora proposto contém os novos valores dos vencimentos com o reajuste de 15% (quinze por cento), percentual este que, embora aquém das necessidades e do merecimento de nossos servidores, representa o máximo que poderia ser concedido com observância aos limites impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esse reajuste expressa, também, um grande esforço e comprometimento da atual Mesa Diretora do Legislativo para a valorização e melhoria das condições salariais dos nossos servidores.

Demais disto, a presente proposição contempla um reajuste nos proventos dos inativos vinculados à esta Casa Legislativa no percentual de 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), observando, assim, os ditames constitucionais acerca da matéria, vez que, embora não seja cogente a paridade de reajustes entre servidores ativos e inativos, é de observância obrigatória a manutenção do poder de compra dos proventos mediante a reposição dos índices inflacionários, como ocorre no presente caso.

Assim sendo, contamos com a compreensão de Vossas Excelências, no sentido de apreciarem e aprovarem em regime de urgência o presente Projeto de Lei, a fim de que os vencimentos de nossos servidores sejam reajustados e pagos em conformidade com o quanto estabelecido na proposição ora submetida à apreciação de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 10 de abril de 2019.



MESA DIRETORA

LUCIANO GOMES

PRESIDENTE

GILMAR FERRAZ

1º VICE-PRESIDENTE

NILDMA RIBEIRO

2ª VICE-PRESIDENTE

VALDEMIR DIAS

1º SECRETÁRIO

CICERO CUSTÓDIO

2º SECRETÁRIO